

Renovação do Convênio que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS – APPO, na forma abaixo.

O Município de Petrópolis, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BERNARDO CHIN ROSSI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 12616314-6 expedido pelo IPF/RJ, CPF nº 086.546.807-92, residente nesta cidade, doravante denominado Conveniente e, a **ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS - APPO**, estabelecido na Rua, Visconde da Penha, nº 72, Centro, Petrópolis/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 36.548.949/0001-78, representado neste ato por Ana Cristina Coelho Mattos, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Carteira de Identidade nº 005.444.268-6 DETRAN/RJ e CPF nº 643.333.377-04, residente nesta cidade, denominada Conveniada, observado o disposto nos artigos 196 e 197 da CF/88, as disposições legais fixadas na LC nº 101/2000, na Lei nº 8080/90 e na Lei nº 8.666/93, bem como os demais atos normativos municipais relativos à celebração de ato desta natureza e, nos moldes dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 006088/2015, assinam o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto da presente renovação de convênio, o repasse de recursos financeiros para a Conveniada a fim de cobrir seus gastos operacionais, a fim de fazer frente ao aluguel mensal de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) ao patrocínio na edição e confecção de revistas educativas e para a Campanha Anual do Outubro Rosa, bem como se necessário, o empréstimo de mobiliários e ofertas de um corpo de profissionais para atender a demanda da conveniada; **Parágrafo Primeiro:** Caso se faça necessário a cessão de mobiliário, esta ocorrerá através de termo aditivo ao presente; **Parágrafo Segundo:** Integrarão o Corpo de Profissionais que poderão ser cedidos pelo conveniente: 01 Psicólogo, 01 Fonoaudiólogo, 01 Assistente Social, 01 Nutricionista e 01 Fisioterapeuta, os quais serão cedidos pelo Município, os quais continuarão percebendo sua remuneração custeadas pelo conveniente; **CLÁUSULA SEGUNDA: DA MOTIVAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO:** O repasse dos recursos financeiros e humanos à Conveniada é necessário e imprescindível às Políticas Nacionais de Atenção Oncológica delineadas na Portaria nº 2.439/GM de 8 de dezembro de 2005. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O referido repasse se torna premente não só ao cumprimento das atividades da conveniada encerradas no seu Estatuto Social, como também para as competências municipais entabuladas nos artigos 196 e 197 da CF/88; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR A SER REPASSADO:** Conforme estabelecido na cláusula primeira. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O repasse se dará mensalmente, nos dias 05 de cada mês. **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A conveniada se compromete a apresentar prestação de contas especificando detalhadamente a destinação dos recursos por ela utilizados; **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO:** O presente convênio terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 29 de outubro de 2017, podendo

ser prorrogado por igual período, observados os Princípios e Normas Constitucionais referente ao Orçamento; **CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO:** Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, mediante aditivo, observadas as prescrições legais e mantido objeto; **PÁRAGRAFO ÚNICO:** Todas as divergências ou omissões referentes ao presente convênio serão dirimidos mediante consultas e entendimentos entre as partes, assinando-se, sempre que necessário, o correspondente termo aditivo; **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS:** As despesas do presente convênio previstas para o presente exercício será atendida pelo Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2011.2039.3390.39.00, fonte 000, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos; **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito e aceito pelos partícipes o Foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente Convênio, renunciado os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.*****
Petrópolis, 25 de outubro de 2017.

Município de Petrópolis – Prefeito

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de Competência,
Portaria nº 115 de 20/04/2017**

Conveniada